Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jitaúna

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2026 • Ano XXII • Nº 4241

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais ..... 02 a 30

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0

Editais

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026.

O MUNICÍPIO DE JITAÚNA – ESTADO DA BAHIA, faz saber, que será realizado **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, visando a seleção e credenciamento dos profissionais do magistério que farão jus aos valores recebidos a título de rateio do **Precatório nº 0163041-92.2024.4.01.9198 do FUNDEF no Município de JITAÚNA**, dando plena publicação dos atos, por meio do presente **EDITAL**, nos termos a seguir apresentados:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O presente procedimento, reger-se-á de acordo com o quanto disposto na **Lei Municipal nº 341/2025**, que "Dispõe sobre a destinação aos profissionais do Magistério do Município de Jitaúna, Estado da Bahia, de valores oriundos de Precatório Judicial, que teve como ensejo, diferenças no repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério- FUNDEF, e dá outras providências", bem como pelo quanto consignado no **Decreto Municipal 029/2026**.

2. A Lei Municipal 341/2025, regulamenta a distribuição do valor devido aos profissionais do Magistério da Educação Fundamental em face do pagamento ao Municipio de Jitaúna da primeira parcela do precatório judicial de que trata o inciso I do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, a título de complementação pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, instituído pela Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

3. O procedimento administrativo será executado pela Comissão de Acompanhamento, Homologação e rateio das Precatórios do FUNDEF, que será responsável por conferir a documentação comprobatória e homologar a lista dos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

profissionais do magistério que tem direito ao recebimento do abono, mediante as condições e regras impostas pelo Município de Jitaúna, através da Lei Municipal nº 341/2026.

4. O procedimento administrativo será executado pela Comissão de Acompanhamento, Homologação e Rateio dos Precatórios do FUNDEF, instituída pelo Decreto Municipal n° 029/2026, competindo-lhe promover a instrução do procedimento administrativo, analisar a documentação apresentada pelos interessados, realizar diligências quando necessárias, elaborar os cálculos individuais, emitir relatório técnico conclusivo devidamente fundamentado e encaminhá-lo à autoridade administrativa competente para homologação.

5. A Comissão exercerá suas atribuições com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, motivação e proteção da confiança legítima.

6. A homologação do relatório constitui ato administrativo da autoridade competente, permanecendo à Comissão a responsabilidade técnica pela instrução do procedimento.

7. Os valores a serem rateados, correspondem recebimento de verba pelo Município do precatório no Processo Judicial nº **0163041-92.2024.4.01.9198**.

8. Será destinado aos servidores do magistério, a título de rateio, a importância, correspondente a **fração de 60% (sessenta por cento)** sob os valores recebidos por meio do precatório **14939957202140191 98**, a título de complementação da União ao Município, do precatório judicial do FUNDEF, observados a regra de computo de cálculos descritos na Lei Municipal nº 341/2025.

9. Incluem-se entre a fração descrita no **item 5**, o valor total de **R$ 4.847.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e sete mil reais)**, correspondente as seguintes importâncias:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

I. importância de **R$ 2.627.700,00 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil e setecentos reais)** corresponde a fração de 60% (sessenta por cento), da **primeira parcela** do precatório, autorizado pela Lei 341/2025.

II. importância de **R$ 2.219.300,00 (dois milhões duzentos e dezenove mil e trezentos reais)** corresponde a fração de 60% (sessenta por cento), da **segunda parcela** do precatório, autorizado pela Lei 341/2025.

10. O pagamento do valor destinado a cada professor da rede pública municipal de ensino será realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que foram regulamentados através da Lei Municipal nº 341/2025.

11. Conforme disposto no §1º do art. 3º da Lei Municipal 341/2025, **NÃO** integrará a base de cálculo para alcance dos 60% (sessenta por cento) quaisquer valores vinculados aos cálculos dos juros de mora, de quaisquer espécies.

12. Os profissionais do Magistério da Educação Básica do Ensino Fundamental serão contemplados pelo saldo do precatório judicial correspondente a quantia descrita no caput do art. 3º, mediante pagamento sob a forma de abono, com **caráter indenizatório**, sendo vedada a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria e na pensão, bem como sendo livre da incidência de descontos previdenciários de qualquer natureza quando do pagamento por parte do Municipio.

13. É vedado o pagamento em contas bancárias que não sejam de titularidade dos servidores a serem contemplados com o rateio em lista final.

14. A fração devida aos servidores do magistério, será distribuída integralmente entre os profissionais, devendo-se observar os seguintes critérios de rateio:
    I. O valor quantitativo proporcional a jornada de trabalho (de 20H ou 40H);
    II. Valor computado proporcional aos **meses** em que for comprovado as atividades nas hipóteses descritas nos incisos I a III do art. 7º.

III. tempo de serviço de efetivo exercício no magistério na rede municipal de ensino, contabilizado em meses;

15. A distribuição observará critérios estritamente objetivos, vedada qualquer discricionariedade subjetiva na definição dos beneficiários ou dos valores individuais.

16. A metodologia de cálculo será uniforme para todos os beneficiários, observando exclusivamente os critérios previstos na Lei Municipal n° 341/2025 e neste Edital.

17. As regras dos beneficiários a serem contemplados, será supervisionada pelas Administração Municipal.

III. DOS BENEFICIÁRIOS COM DIREITO AO RATEIO DO PRECATÓRIO:

18. Conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 341/2025, o recurso de que trata esta Lei terá como beneficiários:

I. Profissionais do magistério da educação básica (professor ou coordenador pedagógico), com vinculo estatutário ou celetista que integravam o quadro de **servidores efetivos** do Municipio de Jitaúna, e que durante o período de **01 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 2006,** se encontravam **em efetiva regência de classe, em quaisquer das unidades de ensino da Educação Fundamental, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.**

II. Profissionais do magistério da educação básica (professor ou coordenador pedagógico), com vinculo estatutário ou celetista que integravam o quadro de **servidores efetivos** do Municipio de Jitaúna, e que durante o período de **01 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 2006,** mas que se encontravam **no exercício de quaisquer cargos comissionados, chefia, direção ou função de confiança, desde que lotados e vinculados exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação.**

III. Profissionais do magistério da educação básica (professor ou coordenador pedagógico), contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA ou com quaisquer outros vínculos temporários de quaisquer espécies, que **não integravam o quadro de servidores efetivos** do Municipio de Jitaúna, mas que durante o período de **01 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 2006,** se encontravam **exclusivamente em efetiva regência de classe, em quaisquer das unidades de ensino da Educação Fundamental.**

19. Serão asseguradas as categorias de servidores descritas nos incisos I a III sejam, atualmente, ativos, inativos, aposentados ou falecidos, estes últimos através de seus herdeiros, o direito ao recebimento do rateio correspondente.

20. Considera-se como de efetivo exercício para efeito de percepção do abono de que trata esta Lei, os afastamentos remunerados, com previsão na legislação municipal, em que o servidor se manteve na folha de pagamento da Secretaria da Educação – SEC, bem como o exercício de Coordenação da APLB/Sindicato em exercício de mandato sindical.

21. Serão obedecidos critérios de tempo de serviço e carga horária de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais no cálculo individual de cada beneficiário.

22. Aos servidores efetivos em exercício de cargo em comissão, no período indicado no art. 7º, inciso II, deverá ser acrescida a jornada de trabalho pelo exercício do cargo comissionado, quando do computo do rateio, na hipótese de comprovação de ampliação de carga horária de 20H para 40h (Cargos de Coordenação, Direção, Vice Direção, Supervisão, Secretário Municipal de Educação, ou outros que integrem a estrutura administrativa da Secretária Municipal de Educação), desde que devidamente comprovado.

23. A comprovação de tempo de efetivo exercícios das funções na rede pública municipal de ensino durante o período de dezembro de 1998 a dezembro de 2006, nas hipóteses descritas no art. 7º incisos I a III, deverá ocorrer de forma documental, não sendo validada a mera alegação de vinculo no período por parte do servidor(a) interessado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

24. Fica facultado aos servidores beneficiados, a contratação de advogado, para assessoramento e acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos pela comissão descrita no art. 11, sendo o pagamento dos honorários contratuais devidos, custeados exclusivamente e pelos próprios servidores beneficiados.

25. O cálculo individual observará metodologia única para todos os beneficiários, tomando-se como base:

I - o número de meses efetivamente comprovados;

II - a carga horária correspondente ao período comprovado;

III - o coeficiente individual obtido pela divisão da quantidade de meses equivalentes de cada beneficiário pelo somatório geral dos meses equivalentes de todos os habilitados;

IV - o montante destinado ao rateio.

26. A memória individual de cálculo será disponibilizada aos interessados juntamente com a divulgação do resultado preliminar.

27. O abono será calculado com base na quantidade de meses comprovado pelo servidor, no período descrito nos incisos I a III do art. 7º, fixado a partir da divisão do montante da verba a ser distribuída pelo quantitativo total de meses laborados por todos os profissionais habilitados, considerada, para efeito de identificação dos meses laboradas, a jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanal.

IV. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

28. Os servidores interessados deverão entre os dias **01 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE OUTUBRO DE 2026, nos dias úteis,** comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Jitaúna, Centro, na Cidade de Jitaúna, e preencherem a ficha de inscrição (ANEXO I) e demais anexos contidos ao presente edital, lavrando-se o respectivo protocolo de inscrição.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

29. As inscrições nos dias indicados no item I, poderão ser realizadas presencialmente no horário de **09:00 as 13:00h.**

30. Fica designado como responsável pelos protocolos das inscrições o membro da comissão indicado pela Secretaria de Administração: **GUSTAVO MEDRADO SANTOS.**

31. Os servidores deverão fazer a comprovação do período laborado nas hipóteses descritas no art. 7º, mediante a apresentação de prova documental, sendo possível a utilização das seguintes hipóteses de documentos:
I. Contracheque em nome do servidor, indicando o mês e ano;
II. Folha de Pagamento Mensal, indicando o mês e ano, e comprovando a lotação junto a Secretaria Municipal de Educação ou indicando o a respectiva unidade de ensino;
III. Documento expedido por instituição bancária, fazendo comprovação que os valores recebidos correspondem a pagamento de salário da educação, devidamente acompanhado de documento adicional para comprovar que atuou em funções do magistério;
IV. Carteira de CTPS com anotação expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, servindo para comprovar vínculo, caso tenha anotação de contrato de trabalho, devendo constar também anotações de rescisão para comprovar período trabalhado.
V. Diário de Classe, indicando a unidade de ensino laborada, a série, o mês e ano, sendo devido a comprovação apenas ao profissional do magistério em efetiva regência de classe, para cada mês trabalhado;
VI. Declaração de Imposto de Renda, fazendo comprovação que os valores recebidos correspondem a pagamento de salário da educação;
VII. Quaisquer outros documentos que possam atestar de forma verossímil as atividades nas hipóteses descritas nos incisos I a III do art. 4º.

32. Aos servidores efetivos, admitidos por meio de concurso público, quando da apresentação dos documentos para fins de pedido de habilitação, é obrigatório a juntada de termo de posse, decreto ou portaria de nomeação, ou decisão judicial, nos casos de reintegração.

33. Na hipótese de insuficiência parcial da documentação apresentada, poderá a Comissão realizar diligências administrativas, requisitar documentos constantes dos arquivos municipais ou intimar o interessado para complementar a documentação no prazo de cinco dias úteis, desde que não implique alteração substancial do pedido inicialmente formulado.

34. Não serão aceitos para fins de comprovação do tempo de serviço, certidões e declarações de natureza genéricas, ainda que expedida por órgão municipais, desde que não sejam acompanhadas por um dos documentos previstos nos incisos I a VI do § 4º deste artigo.

35. Além dos documentos descritos no Item 23, admite-se os documentos complementares necessários por categoria de interessados, sendo:

I. **Para professores efetivos, da ativa ou aposentados**, comprovação de tempo trabalhado entre dezembro de 1998 e dezembro de 2006, **em jornada de 20 horas**, termo de posse e último contracheque; no caso específico de aposentados, pode ser o último contracheque ou cópia da carta de concessão da aposentadoria

II. **Para professores efetivos, da ativa ou aposentados**, comprovação de tempo trabalhado entre dezembro de 1998 e dezembro de 2006, **em jornada de 40 horas**, termo de posse acompanhado de ou contracheques de todo o período que trabalhou 40 horas (informando as 40 horas como professor), ou cópia de diário de classe das turmas do ano que informar ter trabalhado, devidamente preenchidas, incluindo a capa e parte interna, demonstrando ano, mês, conteúdos trabalhados e assinatura do professor, no período, dos meses de março, julho e novembro, para comprovar todo o ano, ou, em não tendo trabalhado em um desses meses, apresentar cópia de diário de classe de todos os meses que efetivamente trabalhou.

III. **Para comprovar tempo de trabalho em outras funções do magistério (diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico),** entre dezembro de 1998 e dezembro de 2006, termo de posse ou de assunção, decreto ou portaria de nomeação na função, acompanhado de ou cópia de contracheques do período

trabalhado (informando a função e carga horária), ou cópia de folhas de pagamento oficiais (mostrando seu nome e informações salariais que comprovem todos os meses do período que informar que trabalhou na função e carga horária); ou frequência de trabalho da época (livro de ponto), dos meses do período que indicou trabalhar na função, demonstrando a carga horária trabalhada; ou outros documentos que comprovem, de forma efetiva, o exercício de uma das funções listadas neste bloco, em carga horária de 20 ou 40 horas.

IV. Para quem informar ter trabalhado **como professor na condição de contrato temporário**, entre dezembro de 1998 e dezembro de 2006, **em jornada de 20 horas**, cópia de contracheques de todo o período trabalhado, ou extratos bancários que mostrem o provento recebido da Prefeitura de Jitaúna em todo o período trabalhado, ou CNIS que mostre os salários de contribuição em todo o período trabalhado no Município de Jitaúna, acompanhado de cópia de diário de classe de uma das turmas do ano que informar ter trabalhado (um mês de cada semestre), devidamente preenchidas, incluindo a capa e parte interna, demonstrando ano, mês, conteúdos trabalhados e assinatura do professor, no período. Em se tendo à disposição cópia de diários de classe que comprovem todos os meses trabalhados no ano, é dispensável a apresentação de extratos bancários.

V. Para quem informar ter trabalhado **como professor na condição de contrato temporário**, entre dezembro de 1998 e dezembro de 2006, **em jornada de 40 horas**, cópia de contracheques de todo o período trabalhado, ou extratos bancários que mostrem o provento recebido da Prefeitura de Jitaúna em todo o período trabalhado, ou CNIS que mostre os salários de contribuição em todo o período trabalhado no Município de Jitaúna, acompanhado de cópia de diário de classe de todas as turmas dos turnos de todos os meses do ano que informar ter trabalhado, devidamente preenchidas, incluindo a capa e parte interna, demonstrando ano, mês, conteúdos trabalhados e assinatura do professor, no período. Em se tendo à disposição cópia de diários de classe que comprovem todos os meses trabalhados no ano, na carga horária de 40 horas, é dispensável a apresentação de extratos bancários.

36. Em caso de a gestão municipal, por meio dos seus servidores, elaborar uma lista oficial contendo os nomes dos profissionais do magistério que trabalharam no período de dezembro de 1998 a dezembro de 2006 nas escolas municipais, com base nos documentos da época, que seja devidamente validada pela Comissão Especial de acompanhamento, o beneficiário do rateio do precatório será dispensado de apresentar documentos relativos à comprovação de tempo e carga horária trabalhados.

37. É de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) a veracidade das informações e documentos apresentados no ato de inscrição, podendo a indicação de conteúdo ou informações inverídicas, poderá ocasionar a responsabilização civil e penal do servidor interessado.

38. A lista oficial elaborada pela Administração possuirá presunção relativa de veracidade, admitindo prova em contrário produzida pelo interessado.

39. É de inteira responsabilidade do servidor(a)(a) as informações declaradas no ato de inscrição, não se responsabilizando a Administração Municipal ou a APLB Sindicato, pela veracidade das informações.

40. A indicação de conteúdo ou informações inverídicas, poderá ocasionar a responsabilização civil e penal do servidor interessado.

V. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RESULTADOS:

41. Encerrada o período de inscrição, a documentação apresentada será encaminhada a Comissão de Acompanhamento, Homologação e rateio das Precatórios do FUNDEF, constituída por meio do **Decreto Municipal 029/2026,** que será responsável por conferir a documentação comprobatória e homologar a lista dos profissionais do magistério que tem direito ao recebimento do abono, bem como elaborar cálculo mencionado no artigo 3º, nos termos da Lei Municipal 341/2025.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

42. O relatório final deverá ser concluído no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do término do período de inscrição, devendo as pastas individualizadas de cada servidor, com todos os dados necessários à análise de sua aptidão ao rateio, estarem à disposição de eventual consulta pública, bem como disponível aos órgãos de controle e fiscalização externa.

43. O relatório final conterá obrigatoriamente:
I - identificação dos beneficiários;
II - fundamentação individual;
III - memória de cálculo;
IV - coeficiente utilizado;
V - valor individual encontrado;
VI - conclusão da Comissão.

44. A análise documental será integralmente motivada, devendo a Comissão indicar expressamente:
I - os documentos considerados válidos;
II - os documentos desconsiderados;
III - o fundamento jurídico da decisão;
IV - o tempo de serviço reconhecido;
V - a carga horária considerada;
VI - o coeficiente utilizado para o cálculo.

45. Na análise dos documentos, para fins de seleção dos servidores contemplados, deverá ser levada em consideração apenas os critérios objetivos, devendo ser apurado se os servidores inscritos atendem ou não os requisitos previstos no edital.

46. Consideram-se critérios objetivos para fins deste edital:
I - documentação apresentada;
II - registros funcionais oficiais;
III - tempo de efetivo exercício;
IV - natureza do vínculo;
V - função exercida;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

VI - carga horária;
VII - período laborado.

47. A liquidação dos valores, levará em consideração as porcentagens de rateio descritas nesse edital e contidas na Lei Municipal 341/2025. A liquidação observará rigorosamente a metodologia prevista neste edital, vedada qualquer alteração posterior dos critérios matemáticos, após a divulgação dos resultados.

48. O relatório será disponibilizado a todos os servidores interessados, bem como deverá ser afixado no mural da APLB.

49. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento, Homologação e Rateio das Precatórios do FUNDEF instituída por decreto, com a devida homologação do relatório, a Administração divulgará lista de beneficiários em Diário Oficial, oportunidade em que poderão ser apresentados impugnação ou recursos no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**.

50. As impugnações ou recursos, deverão ser apreciados e deliberados pela comissão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o protocolo.

51. Não havendo impugnações ao final do prazo estabelecido no caput, será considerada como definitiva a lista final.

52. No caso de falecimento dos beneficiários, o requerimento de habilitação poderá ser realizado pelos herdeiros interessados, desde que devidamente comprovada a sua condição, estando o pagamento condicionado a expedição de alvará judicial.

53. Quanto ao efetivo pagamento, o mesmo ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da publicação da lista definitiva, devidamente homologado, sob a qual não caiba mais recursos, e se dará nas seguintes modalidades:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

I. O Profissional do Magistério habilitado em lista final que esteja em atividade (com vinculo ativo junto a Administração) perceberá o abono através da folha de pagamento, por meio de crédito em conta.

II. O Profissional do Magistério habilitado em lista final que não esteja em atividade (não integram o quadro de servidores) perceberá o abono através da folha de pagamento, de crédito em conta bancaria indicada no ato de inscrição, conforme regulamentação em edital.

III. No caso de beneficiários habilitado em lista final, já falecidos, os seus respectivos herdeiros farão jus ao abono e deverão requerer a percepção, ficando a liberação do abono condicionada á apresentação de alvará judicial autorizando o levantamento do valor.

54. Conforme previsto no parágrafo único do art. 16 da Lei 341/2025, fica autorizado o desconto em folha de pagamento de eventuais honorários advocatícios contratuais, conforme previsão descrita no art. 9º da Lei 341/2025, a ser repassado diretamente aos profissionais contratados, estando o desconto condicionado a apresentação de contrato de honorários e autorização especifica subscrita pelo servidor(a) beneficiário.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS:

55. O relatório será disponibilizado a todos os servidores interessados, bem como deverá ser afixado no mural da APLB Sindicato.

56. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o procedimento contidas nos neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

57. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Ficha de inscrição
- Anexo II – Formulário de Dados Bancários

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

58. As datas originalmente previstas neste edital poderão sofrer alterações.

59. Os servidores que não realizarem inscrição no prazo de edital descrito no § 1º, não faram jus a quaisquer valores.

60. Os membros da Comissão declarar-se-ão impedidos ou suspeitos para atuar na análise de procedimentos envolvendo cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, bem como quando presente qualquer circunstância que comprometa sua imparcialidade.

61. A Comissão poderá determinar diligências complementares para esclarecimento de dúvidas, inclusive requisitando documentos constantes dos arquivos públicos municipais, preservando-se sempre os princípios da verdade material e da segurança jurídica.

Jitaúna– Bahia, 11 de Agosto de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E RATEIO DO PRECATÓRIOS DO FUNDEF:

GUSTAVO MEDRADO SANTOS

JADER WILSON BITTENCOURT PEIXOTO

JOSIANE PINHEIRO DOS SANTOS RODRIGUES

ANDREIA MARQUES DE SOUZA NEVES

JUVENAL IGNACIO DE SOUZA NETO

ELINE CRISTINA DOS SANTOS

EVANDRO SOUZA DOS SANTOS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PROCEDIMENTO DE RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

MUNICIPIO DE JITAÚNA – BAHIA

ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ANEXOS

1. Os campos em branco na ficha de inscrição ANEXO I e demais anexos, devem ser preenchidas em letra de forma, com tinta esferográfica de cor azul ou preta.
2. No preenchimento do ANEXO I no campo dos dados dos vínculos, em sendo preenchido as opções outros nos itens cargo de origem e tipo do vínculo, deverá ser indicado ao lado do nome outros, qual é o outro cargo de origem ou o outro tipo de vínculo.
3. É obrigatória a indicação da data de admissão, com a indicação do dia, mês e ano em que o servidor começou a laborar, independente da natureza do vínculo.
4. Os servidores que adquiriram a estabilidade que foi conferido àquele servidor(a) aos servidores admitidos sem concurso público a pelo menos cinco anos da promulgação da Constituição de 1988, nos termos do art. 19 do ADCT, não precisam preencher o campo que exige a indicação do ano do concurso, devendo ainda indicar no campo do tipo de vínculo a opções outros, bem como o início das atividades junto ao Municipio de Jitaúna.
5. No campo de perguntas correspondente aos **DADOS DO PERÍODO LABORADO NA VIGÊNCIA DO FUNDEF** no Anexo I, deverá ser preenchido apenas os anos trabalhados pelo servidor, só podendo ser assinalado todos os anos, na hipótese em que o servidor trabalhou em todos os **anos de 1998 a 2006**, devendo ser preenchido o campo de informações em cada um dos anos.
6. É obrigatório informar se entre os **anos de 1998 a 2006** houve o exercício de cargo comissionado ou função de confiança dentre os cargos que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação (Diretor, Vice Diretor, Coordenador ou Secretario Municipal de Educação), devendo ser esclarecido a data de início e término do respectivo exercício junto ao cargo.
7. Em caso de exercício de cargo comissionado ou função de confiança dentre os cargos que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, deverá o servidor esclarecer se houve a necessidade de alteração de sua carga horaria de 20h para 40h, em razão do cargo.
8. No campo de **INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O ANO EM ANÁLISE** é destinado a servidores que NÃO estavam em sala de aula (efetiva regência) no ano em análise e que também não exerceram cargo em comissão no ano de 2006, e queiram prestar esclarecimentos. Podem fazer

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

uso desse campo, para prestar esclarecimentos, servidores que neste respectivo ano ou em alguns meses desse período, estavam afastados por motivo de licença prêmio, licença saúde, licença maternidade, em gozo de benefício previdenciário, no exercício de mandado sindical ou em cargo eletivo incompatível com o exercício do magistério. Nesse mesmo campo deve ser informado ainda, o exercício de atividade diversa do magistério, ou exercício de cargo comissionada não vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Servidores que foram reintegrados judicialmente devem informar no campo acima e fazer juntada da decisão judicial.

9. O campo das INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, servirá para o servidor fazer a devida justificativa do motivo pela qual não pode fazer juntada de todos os documentos exigidos no edital, bem como assinalar informações que julgar indispensável a análise da situação individual de cada um.
10. No preenchimento do ANEXO I, é facultado ao servidor realizar a apresentação ou juntada de documentos que não sejam exigidos no edital, que entendam ser indispensável a análise da comissão de homologação.
11. O ANEXO II é destinado ao preenchimento de dados que auxiliarão no pagamento dos valores, devendo ser indicado o número de conta e agencia, e indicação do banco, apenas para os servidores que NÃO integram o quadro de efetivos.

CHECK LIST DOS DOCUMENTOS ANEXOS A FICHA DE INSCRIÇÃO

CÓPIA DO RG DO SERVIDOR(A)	( ) SIM	( ) NÃO
CÓPIA DO CPF DO SERVIDOR(A)	( ) SIM	( ) NÃO
CÓPIA DO TERMO DE POSSE	( ) SIM	( ) NÃO
CÓPIA DA PORTARIA OU DECRETO DE NOMEAÇÃO	( ) SIM	( ) NÃO
CÓPIA DE UM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:	( ) SIM	( ) NÃO
OUTROS DOCUMENTOS:	( ) SIM	( ) NÃO
PROCURAÇÃO ASSINADA	( ) SIM	( ) NÃO
CONTRATO DE HONORÁRIOS ASSINADO	( ) SIM	( ) NÃO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR(A) REQUERENTE

DADOS CADASTRAIS:

NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
E-MAIL:	
TELEFONE	( )

DADOS DO VÍNCULO JUNTO AO MUNICÍPIO:

CARGO DE ORIGEM	( ) PROFESSOR(A) ( ) OUTRO:
MATRICULA FUNCIONAL:	Nº:
DATA DE ADMISSÃO:	_____/_____/_____ (indicar dia, mês e ano).
NATUREZA DO VÍNCULO:	( ) SERVIDOR(A) EFETIVO ( ) OUTROS:

ATENÇÃO:

A seguir serão prestadas as informações correspondentes aos anos efetivamente laborados.

Favor preencher APENAS os anos cujas documentos comprobatórios serão acostados, de modo que caso não seja indicado atividade em um respectivo ano letivo, o anexo correspondente a esse respectivo ano (não trabalhado) NÃO PRECISA SER PREENCHIDO.

Quanto ao campo reservado as INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Podem fazer uso desse campo, para prestar esclarecimentos, servidores que neste respectivo ano ou em alguns meses desse período, estavam afastados por motivo de licença prêmio, licença saúde, licença maternidade, em gozo de benefício previdenciário, no exercício de mandado sindical ou em cargo eletivo incompatível com o exercício do magistério. Nesse mesmo campo deve ser informado ainda, o exercício de atividade diversa do magistério, ou exercício de cargo comissionada não vinculado a Secretaria Municipal de Educação. Servidores que foram reintegrados judicialmente devem informar no campo acima e fazer juntada da decisão judicial.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

DADOS DO PERÍODO LABORADO NA VIGÊNCIA DO FUNDEF:

INFORMAÇÕES SOBRE O ANO DE 1998

TRABALHOU NO ANO LETIVO DE 1998:	( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo, informe a natureza do vínculo: ( ) EFETIVO ( ) CONTRADO ( ) CARGO COMISSIONADO ( ) OUTRO	

Havendo labor no ano em análise, informe o NOME da Unidade de Ensino em que trabalhou:

Informe a Carga Horária Trabalhada nesse respectivo ano: ( ) 20H ( ) 40H

Obs: Se houver:

Exerceu algum cargo comissionado nesse respectivo ano junto a Secretaria Municipal de Educação:

( ) **SIM**, exerci cargo comissionado em 1998. ( ) **NÃO**, exerci nenhum cargo comissionado em 1998.

Em caso positivo na pergunta anterior, informe qual cargo exercido, esclarecendo se a nomeação se manteve durante todo o ano:

TIPO DE CARGO:

( ) Exerci o cargo durante **todos os meses** de 1998	
( ) Não exerci o cargo durante **todos os meses** de 1998	Indicar os Meses trabalhados:

Tendo exercido cargo comissionado, informe ainda se durante os meses em que ocupou a função, houve alteração da carga horária de 20H para 40H.

( ) **SIM**, Minha Carga Horária **foi alterada** de 20h para 40h em razão da nomeação.

( ) **NÃO**, Minha Carga não Horária foi alterada de 20h para 40h em razão da nomeação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O ANO EM ANÁLISE:

O Campo a seguir é destinado a servidores que NÃO estavam em sala de aula (efetiva regência) no ano em análise e que também não exerceram cargo em comissão no ano de 1998, e queiram prestar esclarecimentos:

- **INFORMAÇÕES SOBRE O ANO DE 1999**

TRABALHOU NO ANO LETIVO DE 1999:	( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo, informe a natureza do vínculo: ( ) EFETIVO ( ) CONTRADO ( ) CARGO COMISSIONADO ( ) OUTRO	

Havendo labor no ano em análise, informe o NOME da Unidade de Ensino em que trabalhou:

Informe a Carga Horária Trabalhada nesse respectivo ano: ( ) 20H ( ) 40H **Obs: Se houver:**

Exerceu algum cargo comissionado nesse respectivo ano junto a Secretaria Municipal de Educação: ( ) **SIM**, exerci cargo comissionado em 1999. ( ) **NÃO**, exerci nenhum cargo comissionado em 1999.

Em caso positivo na pergunta anterior, informe qual cargo exercido, esclarecendo se a nomeação se manteve durante todo o ano: **TIPO DE CARGO:**	
( ) Exerci o cargo durante **todos os meses** de 1999	
( ) Não exerci o cargo durante **todos os meses** de 1999	Indicar os Meses trabalhados:

Tendo exercido cargo comissionado, informe ainda se durante os meses em que ocupou a função, houve alteração da carga horária de 20H para 40H.
( ) **SIM**, Minha Carga Horária **foi alterada** de 20h para 40h em razão da nomeação.
( ) **NÃO**, Minha Carga não Horária foi alterada de 20h para 40h em razão da nomeação.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O ANO EM ANÁLISE: O Campo a seguir é destinado a servidores que NÃO estavam em sala de aula (efetiva regência) no ano em análise e que também não exerceram cargo em comissão no ano de 1999, e queiram prestar esclarecimentos:

- **INFORMAÇÕES SOBRE O ANO DE 2000**

TRABALHOU NO ANO LETIVO DE 2000:	( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo, informe a natureza do vínculo: ( ) EFETIVO ( ) CONTRADO ( ) CARGO COMISSIONADO ( ) OUTRO	

Havendo labor no ano em análise, informe o NOME da Unidade de Ensino em que trabalhou:

Informe a Carga Horária Trabalhada nesse respectivo ano: ( ) 20H ( ) 40H

Obs: Se houver:

Exerceu algum cargo comissionado nesse respectivo ano junto a Secretaria Municipal de Educação:

( ) **SIM**, exerci cargo comissionado em 2000. ( ) **NÃO**, exerci nenhum cargo comissionado em 2000.

Em caso positivo na pergunta anterior, informe qual cargo exercido, esclarecendo se a nomeação se manteve durante todo o ano:

TIPO DE CARGO:

( ) Exerci o cargo durante **todos os meses** de 2000	
( ) Não exerci o cargo durante **todos os meses** de 2000	Indicar os Meses trabalhados:

Tendo exercido cargo comissionado, informe ainda se durante os meses em que ocupou a função, houve alteração da carga horária de 20H para 40H.

( ) **SIM**, Minha Carga Horária **foi alterada** de 20h para 40h em razão da nomeação.

( ) **NÃO**, Minha Carga não Horária foi alterada de 20h para 40h em razão da nomeação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O ANO EM ANÁLISE:
O Campo a seguir é destinado a servidores que NÃO estavam em sala de aula (efetiva regência) no ano em análise e que também não exerceram cargo em comissão no ano de 2000, e queiram prestar esclarecimentos:

- **INFORMAÇÕES SOBRE O ANO DE 2001**

TRABALHOU NO ANO LETIVO DE 2001:	( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo, informe a natureza do vínculo: ( ) EFETIVO ( ) CONTRADO ( ) CARGO COMISSIONADO ( ) OUTRO	

Havendo labor no ano em análise, informe o NOME da Unidade de Ensino em que trabalhou:

Informe a Carga Horária Trabalhada nesse respectivo ano: ( ) 20H ( ) 40H

Obs: Se houver:

Exerceu algum cargo comissionado nesse respectivo ano junto a Secretaria Municipal de Educação:

( ) **SIM**, exerci cargo comissionado em 2001. ( ) **NÃO**, exerci nenhum cargo comissionado em 2001.

Em caso positivo na pergunta anterior, informe qual cargo exercido, esclarecendo se a nomeação se manteve durante todo o ano:

TIPO DE CARGO:

( ) Exerci o cargo durante **todos os meses** de 2001	
( ) Não exerci o cargo durante **todos os meses** de 2001	Indicar os Meses trabalhados:

Tendo exercido cargo comissionado, informe ainda se durante os meses em que ocupou a função, houve alteração da carga horária de 20H para 40H.

( ) **SIM**, Minha Carga Horária **foi alterada** de 20h para 40h em razão da nomeação.

( ) **NÃO**, Minha Carga não Horária foi alterada de 20h para 40h em razão da nomeação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O ANO EM ANÁLISE:

O Campo a seguir é destinado a servidores que NÃO estavam em sala de aula (efetiva regência) no ano em análise e que também não exerceram cargo em comissão no ano de 2001, e queiram prestar esclarecimentos:

- **INFORMAÇÕES SOBRE O ANO DE 2002**

TRABALHOU NO ANO LETIVO DE 2002:	( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo, informe a natureza do vínculo: ( ) EFETIVO ( ) CONTRADO ( ) CARGO COMISSIONADO ( ) OUTRO	

Havendo labor no ano em análise, informe o NOME da Unidade de Ensino em que trabalhou:

Informe a Carga Horária Trabalhada nesse respectivo ano: ( ) 20H ( ) 40H **Obs: Se houver:**

Exerceu algum cargo comissionado nesse respectivo ano junto a Secretaria Municipal de Educação: ( ) **SIM**, exerci cargo comissionado em 2002. ( ) **NÃO**, exerci nenhum cargo comissionado em 2002.

Em caso positivo na pergunta anterior, informe qual cargo exercido, esclarecendo se a nomeação se manteve durante todo o ano: **TIPO DE CARGO:**	
( ) Exerci o cargo durante **todos os meses** de 2002	
( ) Não exerci o cargo durante **todos os meses** de 2002	Indicar os Meses trabalhados:

Tendo exercido cargo comissionado, informe ainda se durante os meses em que ocupou a função, houve alteração da carga horária de 20H para 40H.
( ) **SIM**, Minha Carga Horária **foi alterada** de 20h para 40h em razão da nomeação.
( ) **NÃO**, Minha Carga não Horária foi alterada de 20h para 40h em razão da nomeação.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O ANO EM ANÁLISE: O Campo a seguir é destinado a servidores que NÃO estavam em sala de aula (efetiva regência) no ano em análise e que também não exerceram cargo em comissão no ano de 2002, e queiram prestar esclarecimentos:

- **INFORMAÇÕES SOBRE O ANO DE 2003**

TRABALHOU NO ANO LETIVO DE 2003:	( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo, informe a natureza do vínculo: ( ) EFETIVO ( ) CONTRADO ( ) CARGO COMISSIONADO ( ) OUTRO	

Havendo labor no ano em análise, informe o NOME da Unidade de Ensino em que trabalhou:

Informe a Carga Horária Trabalhada nesse respectivo ano: ( ) 20H ( ) 40H **Obs: Se houver:**

Exerceu algum cargo comissionado nesse respectivo ano junto a Secretaria Municipal de Educação: ( ) **SIM**, exerci cargo comissionado em 2003. ( ) **NÃO**, exerci nenhum cargo comissionado em 2003.

Em caso positivo na pergunta anterior, informe qual cargo exercido, esclarecendo se a nomeação se manteve durante todo o ano: **TIPO DE CARGO:**	
( ) Exerci o cargo durante **todos os meses** de 2003	
( ) Não exerci o cargo durante **todos os meses** de 2003	Indicar os Meses trabalhados:

Tendo exercido cargo comissionado, informe ainda se durante os meses em que ocupou a função, houve alteração da carga horária de 20H para 40H.
( ) **SIM**, Minha Carga Horária **foi alterada** de 20h para 40h em razão da nomeação.
( ) **NÃO**, Minha Carga não Horária foi alterada de 20h para 40h em razão da nomeação.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O ANO EM ANÁLISE: O Campo a seguir é destinado a servidores que NÃO estavam em sala de aula (efetiva regência) no ano em análise e que também não exerceram cargo em comissão no ano de 2003, e queiram prestar esclarecimentos:

- **INFORMAÇÕES SOBRE O ANO DE 2004**

TRABALHOU NO ANO LETIVO DE 2004:	( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo, informe a natureza do vínculo: ( ) EFETIVO ( ) CONTRADO ( ) CARGO COMISSIONADO ( ) OUTRO	

Havendo labor no ano em análise, informe o NOME da Unidade de Ensino em que trabalhou:

Informe a Carga Horária Trabalhada nesse respectivo ano: ( ) 20H ( ) 40H **Obs: Se houver:**

Exerceu algum cargo comissionado nesse respectivo ano junto a Secretaria Municipal de Educação: ( ) **SIM**, exerci cargo comissionado em 2004. ( ) **NÃO**, exerci nenhum cargo comissionado em 2004.

Em caso positivo na pergunta anterior, informe qual cargo exercido, esclarecendo se a nomeação se manteve durante todo o ano: **TIPO DE CARGO:**	
( ) Exerci o cargo durante **todos os meses** de 2004	
( ) Não exerci o cargo durante **todos os meses** de 2004	Indicar os Meses trabalhados:

Tendo exercido cargo comissionado, informe ainda se durante os meses em que ocupou a função, houve alteração da carga horária de 20H para 40H.
( ) **SIM**, Minha Carga Horária **foi alterada** de 20h para 40h em razão da nomeação.
( ) **NÃO**, Minha Carga não Horária foi alterada de 20h para 40h em razão da nomeação.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O ANO EM ANÁLISE: O Campo a seguir é destinado a servidores que NÃO estavam em sala de aula (efetiva regência) no ano em análise e que também não exerceram cargo em comissão no ano de 2004, e queiram prestar esclarecimentos:

- **INFORMAÇÕES SOBRE O ANO DE 2005**

TRABALHOU NO ANO LETIVO DE 2005:	( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo, informe a natureza do vínculo: ( ) EFETIVO ( ) CONTRADO ( ) CARGO COMISSIONADO ( ) OUTRO	

Havendo labor no ano em análise, informe o NOME da Unidade de Ensino em que trabalhou:

Informe a Carga Horária Trabalhada nesse respectivo ano: ( ) 20H ( ) 40H **Obs: Se houver:**

Exerceu algum cargo comissionado nesse respectivo ano junto a Secretaria Municipal de Educação: ( ) **SIM**, exerci cargo comissionado em 2005. ( ) **NÃO**, exerci nenhum cargo comissionado em 2005.

Em caso positivo na pergunta anterior, informe qual cargo exercido, esclarecendo se a nomeação se manteve durante todo o ano: **TIPO DE CARGO:**	
( ) Exerci o cargo durante **todos os meses** de 2005	
( ) Não exerci o cargo durante **todos os meses** de 2005	Indicar os Meses trabalhados:

Tendo exercido cargo comissionado, informe ainda se durante os meses em que ocupou a função, houve alteração da carga horária de 20H para 40H.
( ) **SIM**, Minha Carga Horária **foi alterada** de 20h para 40h em razão da nomeação.
( ) **NÃO**, Minha Carga não Horária foi alterada de 20h para 40h em razão da nomeação.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O ANO EM ANÁLISE: O Campo a seguir é destinado a servidores que NÃO estavam em sala de aula (efetiva regência) no ano em análise e que também não exerceram cargo em comissão no ano de 2005, e queiram prestar esclarecimentos:

- **INFORMAÇÕES SOBRE O ANO DE 2006**

TRABALHOU NO ANO LETIVO DE 2006:	( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo, informe a natureza do vínculo: ( ) EFETIVO ( ) CONTRADO ( ) CARGO COMISSIONADO ( ) OUTRO	

Havendo labor no ano em análise, informe o NOME da Unidade de Ensino em que trabalhou:

Informe a Carga Horária Trabalhada nesse respectivo ano: ( ) 20H ( ) 40H **Obs: Se houver:**

Exerceu algum cargo comissionado nesse respectivo ano junto a Secretaria Municipal de Educação: ( ) **SIM**, exerci cargo comissionado em 2006. ( ) **NÃO**, exerci nenhum cargo comissionado em 2006.

Em caso positivo na pergunta anterior, informe qual cargo exercido, esclarecendo se a nomeação se manteve durante todo o ano: **TIPO DE CARGO:**	
( ) Exerci o cargo durante **todos os meses** de 2006	
( ) Não exerci o cargo durante **todos os meses** de 2006	Indicar os Meses trabalhados:

Tendo exercido cargo comissionado, informe ainda se durante os meses em que ocupou a função, houve alteração da carga horária de 20H para 40H.
( ) **SIM**, Minha Carga Horária **foi alterada** de 20h para 40h em razão da nomeação.
( ) **NÃO**, Minha Carga não Horária foi alterada de 20h para 40h em razão da nomeação.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O ANO EM ANÁLISE: O Campo a seguir é destinado a servidores que NÃO estavam em sala de aula (efetiva regência) no ano em análise e que também não exerceram cargo em comissão no ano de 2006, e queiram prestar esclarecimentos:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E/OU ADICIONAIS:

DECLARO que **concordo com todos os termos do edital** que deflagou o procedimento administrativo.

DECLARO que os dados acima descritos foram indicados por mim, havendo total responsabilidade da minha parte, pela veracidade das informações e conteúdo prestados no procedimento administrativo que objetiva realizar o cálculo dos valores devidos a cada servidor, no rateio da parcela do FUNDEF destinada aos professores de Jitaúna.

DECLARO ainda a total ciência e concordância de que caso se apure que os dados apresentados nessa ficha sejam inverídicos, o resultado poderá ocasionar o não recebimento de quaisquer valores, a título de rateio do FUNDEF, além da possibilidade de responsabilização civil e penal, pela declaração de informações falsas.

Portanto, me responsabilizo por completo pelas informações prestadas e pelos documentos acostados a presente ficha de inscrição.

Jitaúna – Bahia, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

ANEXO II

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DOS VALORES DO PRECATÓRIO:

( ) Sou **servidor(a) do quadro efetivo** do Municipio de Jitaúna, e pretendo receber os valores devidos em forma de folha complementar.

( ) Não sou **servidor(a) do quadro efetivo** do Municipio de Jitaúna, e pretendo receber os valores devidos por meio dos dados bancários a seguir informados:

BANCO:	
NÚMERO DA AGÊNCIA:	
NÚMERO DA CONTA:	
TIPO DA CONTA:	( ) CORRENTE ( ) POUPANÇA
OUTRAS INFORMAÇÕES:	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZI4NJY4ODVCRUMXMZGWN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

NOME: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

VIA PARA SER ENTREGUE AO SERVIDOR(A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

NOME: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: